

LEI Nº 607/03, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

“Modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Queimados e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão da Administração Superior de execução de atividade-fim, de apoio direto ao Prefeito Municipal, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico - SEMASEDE e tem por finalidade:

I – executar projetos de enfrentamento da pobreza através de convênios e parcerias firmadas com a União e com o Estado;

II – criar políticas de amparo e proteção às crianças e adolescentes carentes, e em situação de risco;

III – criar mecanismos para habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integrando-as à vida comunitária;

IV – promover a revisão dos benefícios de ação continuada, de pessoas portadoras de deficiência e ao idoso, que comprovem não possuir meios de arcar com o seu próprio sustento;

V – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

VI – prestar os serviços assistenciais;

VII – atuar como órgão de controle no campo do desenvolvimento econômico com justiça social, privilegiando o primado do trabalho e das atividades produtivas e distributivas da riqueza, de forma a assegurar a elevação da qualidade de vida e o bem estar da população;

VIII – orientar as políticas industrial, comercial e de serviços, a serem implantadas de forma a priorizar as ações, que tendo impacto social relevante, estejam voltadas para a geração de empregos, elevação dos níveis de renda e da qualidade de vida da comunidade e redução das desigualdades regionais;

IX – orientar e estimular a formação de cooperativas e outras formas de associativismo;

X – fiscalizar, orientar e disciplinar as atividades econômicas municipais, exceto as funções de fiscalização fazendária;

XI – planejar, coordenar e orientar a política integrada de fomento à indústria, ao comércio, aos serviços e às atividades primárias;

XII – propor ao Prefeito Municipal formas de incentivo às empresas privadas para direcionar novos investimentos no território municipal, com prioridade para os que tenham por fim atividades de caráter social relevante;

XIII – levantar, criar e manter atualizado um inventário do potencial econômico-social das ações que nortearão o planejamento e a promoção do desenvolvimento industrial, comercial e da atividade de serviços;

XIV – analisar as vocações das diversas áreas do Município, no tocante às atividades industriais, de comércio e de serviço e dos setores prioritários para o desenvolvimento sócio-econômico;

XV – analisar, propor e orientar a implantação de pólos de indústria e de comércio;

XVI – analisar, propor e orientar proteção às microempresas e empresas de pequeno porte, como tais definidas em legislação própria, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico é a constante do Anexo I incorporando-se à estrutura criada pela lei 055/93, o Departamento de Promoção Social do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Incorporam-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico os cargos em comissão criados pela lei 055/93 e posteriores e outros cargos efetivos cuja lotação anterior era a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Departamento de Promoção Social – GAP, conforme descrito no Anexo II.

Art. 4º - As dotações orçamentárias do órgão e da unidade (02.02) serão geridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico	SM	01
Sub Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico	CC2	01

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Promoção Social	DAS 10	01
Chefe da Divisão de Creche	DAS 08	01
Chefe da Divisão de Educação Social	DAS 08	01
Chefe da Divisão de Obras e Assistência Social	DAS 08	01

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
Cargos	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Municipal	DAS 10	01

DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇO		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Comércio e Serviço	DAS 10	01
Chefe da Divisão de Fomento Econômico	DAS 09	01